



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Assessoria Jurídica

Proc. nº	342 058
Folha nº	16
Servidor(a)	S

Termo de Cessão de Uso de Veículos, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e o **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**.

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, em Goiânia – GO, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **Vítor Barboza Lenza**, RG 42033 - SSP/GO e CPF 004.700.151-87 e o **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **Helena Yaeco Fujita Azuma**, RG 3.714.235-5 SSP/SP e CPF 135.525.038-20, resolvem celebrar o presente **Termo de Cessão**, com fundamento na Lei 8.666/93 e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente termo tem por objeto a cessão de uso ao Conselho Nacional de Justiça de bens patrimoniais móveis, constituídos de 2 (dois) veículos pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, especificados no Anexo deste instrumento.

## DA COMPETÊNCIA DAS PARTES

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Compete ao **CEDENTE**:

I - disponibilizar ao **CESSIONÁRIO**, em perfeitas condições de uso, os veículos constantes do anexo deste instrumento;





II - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CESSIONÁRIO**, necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Compete ao CESSIONÁRIO:**

I - responsabilizar-se pela perfeita conservação e guarda dos veículos, obrigando-se a ressarcir os eventuais danos neles causados, ressalvados os decorrentes do uso normal ;

II - não emprestar, ceder ou transferir os bens objeto deste termo;

III - não efetuar nos veículos qualquer alteração, sem prévia e expressa autorização do **CEDENTE**;

IV - arcar com os ônus de licenciamentos, seguros, multas, manutenção, utilização e guarda dos veículos cedidos, desde sua efetiva entrega até sua devolução.

V - comunicar imediatamente ao **CEDENTE** a ocorrência de qualquer acontecimento extraordinário envolvendo danos aos veículos.

**DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS**

**CLÁUSULA QUARTA – O CESSIONÁRIO** fica responsável pela manutenção e conservação dos veículos, bem como os gastos porventura ocorridos com reposição de peças.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINTA – A Cessão** terá vigência de 12 (doze)







tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Assessoria Jurídica

Proc. nº	342 058
Folha nº	18 / 3
Servidor(a)	

meses, contados de sua assinatura, ao final dos quais poderá ser firmado novo ajuste mediante concordância das partes.

## DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante aviso escrito e fundamentado, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo único** - É facultado às partes de comum acordo rescindir este Termo a qualquer tempo.

## DO VALOR

**CLÁUSULA OITAVA** - O valor total dos bens de que trata este Termo é de R\$ 156.650,00 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

## DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA NONA** - O controle e a fiscalização deste Termo ficará a cargo do **CESSIONÁRIO**, reservado ao **CEDENTE** a faculdade de efetuar vistorias para verificação das condições de operacionalidade.



## DA PUBLICAÇÃO



**tribunal  
de justiça**  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Assessoria Jurídica

Proc. nº	342058
Folha nº	19 / 4
Servidor(a)	<i>[assinatura]</i>

**CLÁUSULA DEZ** - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, a cargo do Conselho Nacional de Justiça.

### DO FORO

**CLÁUSULA ONZE** - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, é competente o foro da Comarca de Goiânia-GO.

Assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor.

Goiânia-GO, 12 de fevereiro de 2011.

*[Assinatura]*  
Desembargador **VÍTOR BARBOZA LENZA**  
Presidente do Tribunal de Justiça de Goiás

**CEDENTE**

*[Assinatura]*  
**HELENA YAECO FUJITA AZUMA**

Diretora-Geral do Conselho Nacional de Justiça

**CESSIONÁRIO**



Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

contro32/fco/jarn



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Assessoria Jurídica

Proc. nº	342 038
Folha nº	20
Servidor(a)	<i>[assinatura]</i>

Anexo ao Termo de Cessão de Uso de Veículos, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS e o CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

### Descrição dos veículos, números de patrimônio e valores

Descrição dos equipamentos	Número de patrimônio	Valor R\$
Veículo tipo passeio/automóvel, marca/modelo TOYOTA/COROLLA ALTIS20FX, ano de fabricação 2010, modelo 2011, placa NVV-6600 de Goiânia/GO, Chassi 9BRBD48E8B2506382, Código RENAAM 215712684, processo nº 3304507	00070185	94.200,00
Veículo tipo passeio/automóvel, marca/modelo FIAT/LINEA LX 1.9, ano de fabricação 2010, modelo 2011, placa NWA-2502 de Goiânia/GO, Chassi 9BD110546A1527484, Código RENAAM 218669712, processo nº 3225984	00070184	62.450,00
<b>TOTAL</b>		<b>156.650,00</b>



contro32/fco/jarn